



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE CUIABÁ

EDITAL Nº 02/2024

A **Secretaria Municipal de Fazenda de Cuiabá**, de acordo com os preceitos estabelecidos pela legislação em vigor, torna público o edital de convocação para a perícia médica dos candidatos com deficiência que foram aprovados e classificados na Prova Objetiva.

1. DA PERÍCIA MÉDICA

1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência (PcD) para fins de inscrição no presente concurso público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas nos termos do Decreto Municipal nº 7.436 de 25 de setembro de 2019, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018; Decreto nº 3.298/2009, e suas alterações; Lei nº 14.126/2021 (Visão monocular) e Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista).

1.2. Ficam convocados para a realização da Perícia Médica os candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva e que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência, conforme Anexo Único deste Edital.

1.3. A perícia tem por finalidade verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

1.4. A Perícia Médica será realizada no dia 02 de fevereiro de 2025, às 08h, no EDUCARE - Campus: Cuiabá – Mato Grosso (Endereço: Rua Rio da Casca, 18 – Grande Terceiro, Cuiabá – MT, 78065-660).

1.5. Os portões serão fechados às 07h30, observando o horário oficial de Cuiabá, MT. Em nenhuma hipótese os candidatos poderão acessar o local após o fechamento do portão de acesso.

1.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da perícia com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Cuiabá, MT.

1.7. O candidato deverá comparecer a perícia médica portando, obrigatoriamente:

a) Documento de identidade com foto (original e cópia); e

b) Laudo médico original ou autenticado em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto no 3.298/99 e em suas alterações, bem como com a provável causa da deficiência.

1.7.1. O candidato deverá, ainda, levar consigo todos os exames e laudos que julgar necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

1.8. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, além de carimbo indicando o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão.

1.8.1. O laudo médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato.

1.9. Não haverá segunda chamada para a realização da perícia.

1.10. O não enquadramento da deficiência declarada pela perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

1.11. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

1.12. O candidato cuja a equipe multiprofissional reprovar a condição de pessoa com deficiência, poderá 2 interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smfcuiaba24>.

1.13. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

1.14. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando apenas na listagem de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado do concurso público.

1.15. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.



1.16. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

1.17. O candidato convocado para a Heteroidentificação e Perícia Médica no mesmo turno fará as etapas em sequência.

Cuiabá/MT, 17 de janeiro de 2025

ANEXO ÚNICO – LISTA DE CONVOCADOS

Inscrição	Nome
850002896	Adriana Fernandes Carneiro
850002687	Adriano Cavalcante Da Silva
850003454	Aline Gonçalves Oliveira
850000105	André Aparecido Ferruci
850000347	Andrei Albuquerque Da Silva
850002730	Bruno Dias Pereira
850002748	Bruno Gustavo Janoca Oliveira Da Silva
850000680	Cristiane Barbosa De Carvalho
850000199	Daniel Fabrício Mathias Pinto
850002683	Danilo Da Silva Toniato
850000264	Diego Candido Da Silva
850002011	Eduardo Roberto Souza De Almeida
850000414	Everson Gass
850002685	Galthiery Alves De Sousa Lopes
850004106	Gilmara Rodrigues De Oliveira Mattos
850000612	Guilherme Santiago De Oliveira Santos
850002242	Gustavo Roberto Da Silva
850001936	Idinéia Débora Birkheuer
850002684	Igor Silva Do Livramento
850000125	Ivelton Da Silva Casemiro
850000242	João Henrique Souza Dos Reis
850001091	João Mario Diniz Cuquejo
850001503	Lamartino França De Oliveira Junior
850002960	Lidiane Esteves Pires
850001551	Lissandra Esnarriaga De Freitas
850000187	Lucas Matheus Bem De Andrade
850002174	Marcos Pidorodeski
850002070	Marcos Vitor Silva Moraes Araujo
850000233	Marcos Wellber Araújo Ribeiro
850002083	Mario Maranhao Caixeta
850000130	Nicolas Gomes Evangelista
850002862	Orlando Schindler Junior
850002924	Roberto Gabriel Silva Santos
850003383	Roberto Silva De Matos
850000526	Rykchard Navarro Lorca
850000360	Sander André Hartmann
850000371	Soraia Nadaline
850002064	Thiago Aragão Gomes Da Cunha
850000231	Wesley Andrey De Souza
850000763	Willian Gabriel Ricken Almeida